



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.617, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ENTIDADE FINANCEIRA BANIF BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL) PARA VIABILIZAR EMPRÉSTIMOS COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O Povo do Município de Santana do Jacaré/MG, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a entidade financeira Banif Banco Internacional do Funchal (Brasil), para concessão de empréstimos, sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos empregados/servidores da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré.

Art. 2º. – Para fins do parágrafo anterior, enquadram-se os seguintes empregados/servidores:

I – Com mais de 06 (seis) meses de efetivo exercício;

II – Aposentado por tempo de serviço, desde que seus rendimentos sejam pagos pelo ex-empregador;

III – Pensionista, desde que esta condição seja decorrente de morte do empregado e que seus proventos sejam pagos pelo ex-empregador;

IV – Que possuam contrato de trabalho com duração superior ao prazo previsto para a liquidação do empréstimo, após cumprir os 06 (seis) meses de efetivo;

V – Com mandato legislativo ou executivo com prazo superior ao do empréstimo;

VI – Em licença para tratamento de saúde, e que estejam recebendo rendimentos integrais e pagos pelo empregador.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de novembro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, 10 de dezembro de 2010.


WANIR PORTELA DE REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL